# LEI Nº 2.825, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal nº 67, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 100/2007, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silvério.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA